



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 56/94

PROJETO DE LEI N.º 52/94-PM

PROTOCOLADO  
PROCESSO N.º 193 / 94  
CM-PALMITAL 09 / 12 / 94  
Síduene Abrantes Ramos  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR  
CESTAS DE NATAL.

A Câmara Municipal de Palmital  
APROVA:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura  
Municipal de Palmital, autorizada à adquirir, mediante Processo  
Licitatório, 600 (SEISCENTAS) CESTAS DE NATAL, destinadas aos  
servidores municipais.

Artigo 2º- As despesas resultantes  
da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do  
orcamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,  
em 09 de dezembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 52/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 52/94-PM, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo.

E pretensão deste Executivo adquirir CESTAS DE NATAL para serem distribuídas aos funcionários da Municipalidade por ocasião dos festejos natalinos, com o propósito de proporcionar aos necessitados servidores, um NATAL com mesa mais farta.

Certos de podermos contar com a compreensão dos nobres Vereadores ao assunto em tela, aguardamos a aprovação deste Projeto de Lei, com a máxima urgência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,  
em 09 de dezembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL